MENSAGEM Nº 104-GP/2023
Em, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 837.895,00** (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.201, de 11 de setembro de 2023. Segue em anexo, documentos comprobatórios.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o presente Doct.
Em 27/11/23 Às 08:49hrs.
CMNM

PROJETO DE LEI Nº 104-GP/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 837.895,00** (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2133		**Incremento Temporário Piso de Atenção Básica**	
3.3.90.30	**F:** 439	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.34	**F:** 494	Outras Desp. Pess. Desc. Cont. Terceirização	460.895,00
3.3.90.39	**F:** 440	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	177.000,00
TOTAL			**837.895,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 23 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2023 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 114

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.201, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FU PF
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000571214202300	29140001	2.828.426,00	2.828.426,00	10
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000571216202300	37030001	1.700.000,00	1.700.000,00	10

		IPUEIRA-RN					
RN	ITAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567313202300	30540002	18.605,00	18.605,00	10301
RN	LAGOA DE VELHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS	36000567853202300	37790010	14.721,00	14.721,00	10301
RN	LUIS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000568321202300	37790010	300.346,00	300.346,00	10301
RN	MARCELINO VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELINO VIEIRA	36000566775202300	42020008	302.000,00	302.000,00	10301
RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	36000566851202300	42020008	450.000,00	450.000,00	10301
RN	RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000568456202300	42020008	200.000,00	200.000,00	10301
RN	SERRINHA DOS PINTOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	36000568876202300	39170001	84.673,00	84.673,00	10301
RN	SERRINHA DOS PINTOS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	36000569087202300	30540002	2.621,00	2.621,00	10301
RN	TOUROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566918202300	42020008	500.000,00	500.000,00	10301
RN	TOUROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000566919202300	42020008	800.000,00	800.000,00	10301
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000571676202300	30960003	248.703,00	248.703,00	10301
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000567181202300	39450004	837.895,00	837.895,00	10301
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000568757202300	30960003	371.339,00	371.339,00	10301
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000567168202300	40300004	191.548,00	191.548,00	10301
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000567312202300	92240005	1.500.000,00	1.500.000,00	10301
RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO	36000569519202300	30960003	200.000,00	200.000,00	10301